Prefeitura de
BELO JARDIM

LEI N.º 1.345/2000

EMENTA: Dispõe sobre a doação de imóveis e de providências correlatas.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar ao Sr. **José Valter dos Santos**, RG N.º 1.421.248-SSP/PE e CPF N.º 175.014.824-20, um terreno urbano, localizado no Loteamento Presidente Medici, com as seguintes medições e Confrontações:

Lote N.º 06 - Quadra "W-O" (Área pública)
Área 450,00 m²

CONFRONTAÇÕES
Frente: com a Rua Adalgisa Ribeiro Maciel.
Lado Direito: com o Lote 09 da Quadra W-O (área pública).
Lado Esquerdo: com o Lote 05 da Quadra W-O (área pública).
Fundos: com o Lote 07 da Quadra W-O (área pública).

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, não poderá ser negociado, permutado, desmembrado ou feito qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros;

Art. 3º - A presente doação será por necessidade, utilidade pública e assistência social, na forma da Lei;

Art. 4º - Caso haja desistência do contemplado ou herdeiros a utilizar o referido imóvel, o mesmo será revertido ao Patrimônio Municipal, livre de qualquer ação judicial ou extrajudicial;

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 06 de outubro de 2000.

CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
PREFEITO

PODER LEGISLATIVO
"CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO"
Rua Amélia Soares Paes s/n - Fone: 726-1391/2614 - C.G.C
11.470.457/0001-86 - CEP.: 55.150-000 - PE

Estado de Pernambuco

Câmara Municipal do Belo Jardim

DECRETO DE LEI Nº 092/2000

EMENTA: Dispõe sobre a doação de imóveis e de providências correlatas.

A **Câmara Municipal do Belo Jardim**, no uso de suas atribuições legais, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar ao Sr. **José Valter dos Santos**, RG Nº 1.421.248-SSP/PE e CPF Nº175.014.824-20, um terreno urbano, localizado no Loteamento Presidente Medici, com as seguintes medições e Confrontações:

Lote nº 06 da Quadra "W-O" (Área Pública)
Área 450,00m²

CONFRONTAÇÕES
Frente: Com a Rua Adalgisa Ribeiro Maciel.
Lado Direito: Com o Lote 09 da Quadra W-O (área pública) .
Lado Esquerdo: Com o Lote 05 da Quadra W-O (área pública).
Fundos: Com o Lote 07 da Quadra W-O (área pública).

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, não poderá ser negociado, permutado, desmembrado ou feito qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros;

Art. 3º - A presente doação será por necessidade, utilidade pública e assistência social, na forma da Lei;

Art. 4º - Caso haja desistência do contemplado ou herdeiros a utilizar o referido imóvel, o mesmo será revertido ao Patrimônio Municipal, livre de qualquer ação judicial ou extrajudicial;

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Belo Jardim, em 28 de setembro de 2000.

PRESIDENTE
a) José Pereira Sobrinho.

PODER LEGISLATIVO
"CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO"
Rua Amélia Soares Paes s/n - Fone: 726-1991/2614 - C.G.C
11.470.457/0001-86 - CEP.: 55.150-000 - PE

Estado de Pernambuco

Câmara Municipal do Belo Jardim

PARECER Nº 080/2000
PROJETO DE LEI Nº 092/2000

EMENTA: Dispõe sobre a doação de imóveis e de providências correlatas.

A Comissão de **Justiça** e **Redação**, em estudo e focalização do referido Projeto de Lei, baseado na discussão do mesmo, opina pela sua aprovação em face de sua legalidade, juridicidade e constitucionalidade.

Sala das Reuniões, em 27 de setembro de 2000.

Euno Andrade da Silva Filho
PRESIDENTE

José Ivan Monteiro da Silva
MEMBRO

Sebastião Lopes da Silva
MEMBRO

PROJETO DE LEI N.º 092/2000

EMENTA: Dispõe sobre a doação de imóveis e de providências correlatas.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, submete a aprovação do Poder Legislativo Municipal o presente Projeto de Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar ao Sr. **José Valter dos Santos**, RG N.º 1.421.248-SSP/PE e CPF N.º 175.014.824-20, um terreno urbano, localizado no Loteamento Presidente Medici, com as seguintes medições e Confrontações:

Lote N.º 06 - Quadra "W-O" (Área pública)
Área 450,00 m²

CONFRONTAÇÕES
Frente: com a Rua Adalgisa Ribeiro Maciel.
Lado Direito: com o Lote 09 da Quadra W-O (área pública).
Lado Esquerdo: com o Lote 05 da Quadra W-O (área pública).
Fundos: com o Lote 07 da Quadra W-O (área pública).

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, não poderá ser negociado, permutado, desmembrado ou feito qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros;

Art. 3º - A presente doação será por necessidade, utilidade pública e assistência social, na forma da Lei;

Art. 4º - Caso haja desistência do contemplado ou herdeiros a utilizar o referido imóvel, o mesmo será revertido ao Patrimônio Municipal, livre de qualquer ação judicial ou extrajudicial;

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 18 de setembro de 2000.

Lido em reunião de 20 / 09 / 2000

Presidente

CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
PREFEITO

Encaminhe-se à comissão de Justiça e Redação

Sala das Sessões 20 / 09 / 2000

Presidente

Aprovado em 1º e 2º discussão por Unanimidade e maioria absoluta

Sala das Sessões 27 / 09 / 2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE BELO JARDIM - ESTADO DE PERNAMBUCO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Rua Floriano Peixoto n.º 81
Belo Jardim - PE.
CEP 55.150 - 000
fone (081) fax 726-1154 e 726-2353
Belª Jesunita Batista de Souza - Tabeliã

BELª JESUNITA BATISTA DE SOUZA, A OFICIALA DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BELO JARDIM, DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM VÍRTUDE DA LEI, ETC...

C E R T I D Ã O

C e r t i f i c o, por me haver sido requerido verbalmente, que revendo o arquivo Imobiliário desta Comarca, a meu cargo verifiquei, não constar imóvel matriculado ou registrado em nome do Sr. JOSÉ VALTER DOS SANTOS E SUA ESPOSA MARIA BERNADETE RAMOS SANTOS, brasileiros, casados, funcionário público e bibliotecária, portadores dos CPFs nºs 175.014.824-20 e 145.873.434-04 e Cédulas de Identidade nºs 1.421.241-SSP-PE e 1.492.282-SSP-PE., respectivamente, residentes à Rua 1º de Janeiro nº 62, bairro São Pedro, nesta cidade. O referido é verdade, dou fé. Belo Jardim, 04 de Fevereiro de 2.000. Eu, _____, A Oficiala do Registro Geral de Imóveis, fiz digitar e subscrevi.

FICHA CADASTRAL

CPF: 317100854-87
Nome: EDSON BATISTA DA SILVA

Nascimento: 27/05/59
Nome da Mãe: MARIA DOS ANJOS BATISTA

Endereço:
HELENA ALVES CORDEIRO, 24 - S PEDRO

55150-000 BELO JARDIM - PE

ATENÇÃO : Para maior proteção do seu cartão, dobre no local indicado, assine e plastifique. →

Confira cuidadosamente seus dados cadastrais. Mantenha seu endereço sempre atualizado. Para qualquer alteração, compareça a uma Agência de Correio munido deste Cartão, de sua identidade e Título Eleitoral. Isto não lhe trará qualquer despesa adicional.

Secretaria da Receita Federal